

Tabela de taxas 2018

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
1	CAPÍTULO I					
2	SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS					
3	SECÇÃO I					
4	SERVIÇOS COMUNS					
5	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
6	1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
7		1			Serviços de âmbito geral	
8			a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	10,20 €
9			b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	10,20 €
10			c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	10,20 €
11			d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	10,20 €
12			e)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	10,20 €
13			f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
14				i)	Por período de 48 horas ou fracção	15,30 €
15				ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,20 €
16			g)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
17				i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	40,80 €
18				ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	20,40 €
19				iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	5,10 €
20			h)		Processos de arranque de árvores - por cada	30,60 €
21			i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,30 €
22			j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	10,20 €
23				i)	Se obrigar a deslocação, acresce	20,40 €
24			k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,10 €
25			l)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
26				i)	Emissão de Certificado (Taxa a cobrar de acordo com a Portaria)	
27				ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização (Taxa a cobrar de acordo com a Portaria)	
28				iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	35,70 €
29			m)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	12,25 €
30			n)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	12,25 €
31			o)		Outros averbamentos não expressamente previstos	12,25 €
32		2			Emissões de Certidões	
33			a)		Certidões de teor - pela 1.º página	15,30 €
34				i)	Por cada face acresce	0,20 €
35			b)		Certidões narrativas - pela 1.º página	15,30 €
36				i)	Por cada face acresce	0,40 €
37			c)		Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	15,30 €
38				i)	Por cada face acresce	0,40 €
39			d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	20,40 €
40			e)		Certidão/Declaração de Compropriedade	15,30 €
41				i)	Por cada artigo para além do primeiro	5,10 €
42			f)		Certidão/Declaração Destaque de Parcela	14,30 €
43				i)	Por cada face acresce	0,20 €

44			g)		Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	15,30 €
45				i)	Por cada face acresce	0,20 €
46			h)		Renovação de teor de certidão	14,30 €
47	2.º				Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros	
48		1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,10 €
49			a)		Acresce por cada página	0,15 €
50		2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,10 €
51			a)		Acresce por cada página	0,25 €
52		3			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	6,10 €
53			a)		Acresce por cada página	1,00 €
54		4			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	8,15 €
55			a)		Acresce por cada página	1,10 €
56		5			Fornecimento de coordenadas geográficas	
57			a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,05 €
58			b)		A partir do local por GPS, por cada localização	102,05 €
59		6			Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m2	6,10 €
60		7			Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar) - cada	
61			a)		Dimensão A4	10,20 €
62			b)		Dimensão A3	12,25 €
63			c)		Dimensão A2	20,40 €
64			d)		Dimensão A1	30,60 €
65			e)		Dimensão A0	40,80 €
66		8			Reproduções noutros suportes:	
67			a)		Gravação em DVD/R	5,10 €
68			b)		Gravação em CD/R	5,10 €
69			c)		Reprodução e envio em formato electrónico	5,10 €
70			d)		Outros formatos	5,10 €
71		9			Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	6,10 €
72		10			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:	
73			a)		Em suporte papel	10,20 €
74			b)		Em formato electrónico	10,20 €
75	3.º				Emissão pareceres:	
76		1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	25,50 €
77		2			Outros pareceres	20,40 €
78	4.º				Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
79		1			Registo de Termos de Responsabilidade	10,20 €
80		2			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	20,40 €
81		3			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	25,50 €
82	5.º				Verificação de implantações, de alinhamentos e de cotas de construções	40,55 €
83	6.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento	10,20 €
84	7.º				Ficha Técnica de Habitação	
85		1			Depósito - por cada ficha	14,30 €
86		2			Pedido de 2.ª via	10,20 €
87	8.º				Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	
88		1			Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,20 €
89		2			Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,30 €
90		3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,20 €
91		4			Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	76,50 €
92		5			Por cada acesso mediado	7,65 €
93	9.º				Unidades móveis de transporte e ou venda de carne e peixe	8,95 €

94	10.º				Unidades móveis de transporte e ou venda de pão	8,95 €
95	SECÇÃO II					
96	OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES					
97	SUB-SECÇÃO I					
98	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO					
99	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
100	11.º				Horários de funcionamento	
101		1			Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	25,50 €
102		2			Pela apreciação do pedido de restrição ao horário de funcionamento	30,60 €
103	SUB-SECÇÃO II					
104	INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS					
105	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
106	12.º				Receção de mera comunicação prévia:	
107		1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A, B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,30 €
108		2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,30 €
109		3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e actividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência eléctrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,30 €
110		4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril ;	15,30 €
111	13.º				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das actividades económicas a exercer no estabelecimento	76,50 €
112	SUB-SECÇÃO III					
113	INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO					
114	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
115	14.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março	
116		1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
117	SUB-SECÇÃO IV					
118	EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA					
119	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
120	15.º				Exercício da actividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
121		1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	40,80 €
122			a)		Terrados Tipo A, acresce por m2 e por dia	1,00 €
123			b)		Terrados Tipo B, acresce por m2 e por dia	1,30 €
124			c)		Terrados Tipo C, acresce por m2 e por dia	1,55 €
125			c)		Terrados Tipo D, acresce por m2 e por dia	1,30 €
126			e)		Terrados Tipo E, acresce por m2 e por dia	1,55 €
127		2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	586,65 €
128	16.º				Exercício de actividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
129		1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 16.º, n.º 1	40,80 €
130		2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o art.º 83.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	20,40 €
131		3			Registo dos comerciantes que exercem a actividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	12,25 €
132	SUB-SECÇÃO V					
133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO					

134	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
135	17.º				Pela apreciação de pedidos de Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	25,50 €
136	SUB-SECÇÃO VI					
137	ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS					
138	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
139	18.º				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	15,30 €
140	SUB-SECÇÃO VII					
141	CONTROLO METROLÓGICO					
142	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
143	19.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
144		1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	
145	SUB-SECÇÃO VIII					
146	INSPEÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES					
147	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
148	20.º				Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
149		1			Inspeções periódicas	183,65 €
150		2			Reinspeções	183,65 €
151		3			Inspeções extraordinárias	183,65 €
152		4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	183,65 €
153	SUB-SECÇÃO IX					
154	COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS					
155	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
156	21.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
157		1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	104,05 €
158		2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	52,05 €
159		3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	104,05 €
160						
161					OBSERVAÇÕES	
162					1.º - Taxas de acordo com o Regulamento das Custas Judiciais.	
163	SUB-SECÇÃO X					
164	SUSTENTABILIDADE LOCAL					
165	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
166	22.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
167		1			Por licenciamento	127,55 €
168		2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,00 €
169		3			Vistoria à exploração	102,05 €
170		4			Vistoria trienal	102,05 €
171		5			Vistoria para encerramento da pedreira	102,05 €
172		6			Licença para fusão de pedreiras	102,05 €
173		7			Transmissão das licenças de exploração	15,30 €
174		8			Mudança de responsável técnico	20,40 €
175	23.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	
176		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	51,00 €
177		2			Por unidade e por ano, acresce	102,05 €
178	24.º				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios	
179		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	102,05 €
180		2			Por unidade e por ano, acresce	5 101,45 €
181	25.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
182		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	102,05 €
183		2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
184			a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 101,45 €

185			b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	35,70 €
186	26.º				Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	
187		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	102,05 €
188		2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	
189			a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,10 €
190			b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,05 €
191		3			Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
192			a)		Média Tensão	1,00 €
193			b)		Alta Tensão	1,55 €
194			c)		Muito Alta Tensão	2,05 €
195	27.º				Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas	
196	28.º				Artigo 80.º - Parques e depósitos de sucata (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pela Portaria n.º 96/98, de 10 de Novembro)	
197		1			Emissão do alvará de licença	60,15 €
198		2			Averbamento do alvará de licença	30,05 €

**Secção III
DIVERSOS
SUB-SECÇÃO I
LICENÇAS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
29.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)	
	1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
		a)		1ª via	51,00 €
		b)		2ª via	10,20 €
		c)		Renovação	10,20 €
	2			Por cada averbamento à licença	15,30 €

**SUB-SECÇÃO II
MÁQUINAS DE DIVERSÃO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
30.º				Registo de máquinas de diversão	
	1			Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	22,45 €
	2			Comunicação das alterações de propriedade	20,40 €
	3			Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	12,25 €

**SUB-SECÇÃO III
ACTIVIDADES OCASIONAIS/DIVERTIMENTOS PÚBLICOS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
31.º				Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos	
	1			Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	15,30 €
	2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares publicos ao ar livre.	
		a)		Provas desportivas, por dia	25,50 €
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	10,20 €
32.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória, conforme Decreto-Lei n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória - por cada um e por dia:	15,30 €
	2			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados	30,60 €
33.º				Arrumador de automóveis	
	1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	20,40 €
	2			Renovação da licença	20,40 €
34.º				Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno	20,40 €

**SUB-SECÇÃO IV
LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
35.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro, taxa fixa:	25,50 €

236		1			Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,10 €
237		2			Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	7,65 €
238		3			Período nocturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	10,20 €

SUB-SECÇÃO V

FOGUEIRAS, QUEIMADAS, FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
241					
242		36.º		Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
243		1		Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	10,20 €
244		2		Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	10,20 €
245		3		Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	10,20 €

CAPÍTULO II

CEMITÉRIOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
248					
249		37.º		Inumações:	
250		1		Em sepulturas temporárias, cada	25,50 €
251		2		Em sepulturas perpétuas, cada	30,60 €
252		38.º		Inumações em jazigos, cada	25,50 €
253		39.º		Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza	51,00 €
254		40.º		Trasladações dentro do cemitério	76,50 €
255		41.º		Concessão de terrenos:	
256		1		Para sepulturas perpétuas	561,15 €
257		2		Para jazigos:	
258		a)		Os primeiros 5 m2 ou fracção	1 530,45 €
259		b)		Cada m2 ou fracção a mais	510,15 €
260		42.º		Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção	15,30 €
261		43.º		Averbamentos	
262		1		Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	15,30 €
263		2		Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 41.º n.º 1 e 2.	

CAPÍTULO III

HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

SECÇÃO I

PROFILAXIA SANITÁRIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
268					
269		44.º		Canídeos, felídeos e outros animais	
270		1		Recolha ao domicílio de cadáveres de animais:	
271		a)		Pequenos animais (até 7 Kg)	20,40 €
272		b)		Animais de grande porte (acima de 7 kg)	25,50 €
273		2		Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,10 €
274		3		Verificação da identificação electrónica	1,00 €
275		4		Outros atos exercidos pelo Médico Veterinário Municipal (acresce o custo dos produtos médicosantários utilizados)	12,25 €
276		a)		Se obrigar a deslocação, acresce	10,20 €

SECÇÃO II

VISTORIAS, INSPEÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
279					
280		45.º		Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
281		1		Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	51,00 €
282		2		Outras vistorias inseridas em acções de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	51,00 €

CAPÍTULO IV

283

284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324

TRÂNSITO
SECÇÃO I
CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
46.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	15,30 €

SECÇÃO II
BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
47.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro (actualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	

CAPÍTULO V
EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO
SECÇÃO I
LICENCIAMENTO ZERO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
48.º				Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,30 €
49.º				Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou fracções destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respectiva área geográfica, conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,30 €

SECÇÃO II
PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
50.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	81,60 €
51.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	51,00 €
	2			Acresce por cada lote	2,55 €
52.º				Obras de urbanização - Cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,60 €
	2			Acresce por cada 500 m2 ou fração	2,55 €
53.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	51,00 €
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,10 €
		b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	1,00 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,20 €
		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,20 €
		e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,55 €
		f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,55 €
		g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	5,10 €
		h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores, acresce por m2	5,10 €
		i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	5,10 €
		j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	5,10 €
54.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	40,80 €
55.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,40 €

SECÇÃO III

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUB-SECÇÃO I

APRECIÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
325					
326					
327					
328					
329	56.º			Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
330	57.º			Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
331	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	61,20 €
332		a)		Acresce por cada lote	5,10 €
333		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	
334	2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
335		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,10 €
336		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,10 €
337	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	61,20 €
338	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento	61,20 €
339	58.º			Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	
340	1			Taxa geral e fixa	61,20 €
341		a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	5,10 €
342	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	61,20 €
343	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	61,20 €
344	59.º			Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,40 €

SUB-SECÇÃO II

EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
345					
346					
347					
348	60.º			Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
349	1			Taxa geral pela emissão de título	20,40 €
350		a)		Acresce por cada fogo	20,40 €
351		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,20 €
352	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
353		a)		Emissão de aditamento	61,20 €
354		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote e/ou fogo	20,40 €
355	61.º			Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
356	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	61,20 €
357		a)		Acresce por lote	20,40 €
358		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,20 €
359	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
360		a)		Emissão de aditamento	61,20 €
361		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lote ou fogo	20,40 €
362	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
363		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,30 €
364		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,30 €
365	62.º			Publicação do aviso de emissão do alvará e anúncio do período de discussão pública	
366	1			Em jornal de âmbito local	16,70 €
367	2			Em jornal de âmbito nacional	16,70 €
368	63.º			Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas	
369	1			- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
370	64.º			Compensação urbanística pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infra-estruturas	
371	1			- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
372					

373				OBSERVAÇÕES		
374				1.ª - Aos valores das taxas do artigo 64.º acresce o custo total com o anúncio.		
375	SECÇÃO IV					
376	EDIFICAÇÕES					
377	SUB-SECÇÃO I					
378	APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO					
379	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
380	65.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
381	66.º				Por cada pedido de apreciação:	
382		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	61,20 €
383			a)		Habituação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,10 €
384			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	0,10 €
385			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,20 €
386			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,20 €
387			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,55 €
388			f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,55 €
389			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,50 €
390			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	1,00 €
391			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	1,00 €
392			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,00 €
393	67.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	30,60 €
394	68.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
395	69.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	61,20 €
396	70.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,40 €
397						
398					OBSERVAÇÕES	
399					1.ª - No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta sub-secção são acrescidas de 20%.	
400					2.ª - Quando a legalização for elaborada de forma oficiosa, acresce às taxas desta sub-secção os custos com a elaboração do(s) projeto(s).	
401	SUB-SECÇÃO II					
402	APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS					
403	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
404	71.º				Licença parcial para construção de estrutura	51,00 €
405	72.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	51,00 €
406	73.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	51,00 €
407	74.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	51,00 €
408	75.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	20,40 €
409	76.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	30,60 €
410	77.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	81,60 €
411	78.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	15,30 €
412	79.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	15,30 €
413	80.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	25,50 €
414	81.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,40 €
415	SUB-SECÇÃO III					

416	LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA					
417	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
418	82.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução	
419		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	20,40 €
420			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por m2	1,55 €
421			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	2,05 €
422			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,05 €
423			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por m2	2,05 €
424			e)		Empreendimento turístico - acresce por m2	2,05 €
425			e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m2	2,05 €
426			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	0,50 €
427			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores, acresce por m2	0,75 €
428			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	0,75 €
429			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,55 €
430		2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	10,20 €
431		3			Emissão de aditamento ao alvará	25,50 €
432	83.º				Prorrogações de prazo de licença	
433		1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	10,20 €
434		2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	10,20 €
435	84.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
436		1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação	10,20 €
437		2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos	15,30 €
438		3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,20 €
439	85.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
440		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	20,40 €
441		2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,20 €
442	86.º				Licença para a realização de obras de demolição	
443		1			Emissão de alvará de licença	20,40 €
444		2			Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,50 €
445		3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	10,20 €
446	87.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
447		1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	20,40 €
448						
449					OBSERVAÇÕES	
450					1.ª - Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce, quando devida, a taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, calculadas de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
451					2.ª - Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce quando devida, a taxa da compensação urbanística pela não cedência de parcelas para a implantação de espaços verdes publicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas.	
452					3.ª - No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta sub-secção são acrescidas de 20%.	
453	SUB-SECÇÃO IV					
454	AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO					
455	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
456	88.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	102,05 €
457		1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	20,40 €
458		2			Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	20,40 €

459	89.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral) para arrumos e garagem	20,40 €
460	SUB-SECÇÃO V					
461	APRECIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO					
462	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
463	90.º				Apreciação de autorização ou alteração de utilização (taxa geral)	25,50 €
464		1			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,10 €
465		2			Indústria ou armazém - acresce por m2	1,00 €
466		3			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	3,05 €
467		4			Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - acresce por unidade de ocupação	3,05 €
468		5			Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	15,30 €
469		6			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	15,30 €
470		7			Anexos, garagens e outras construções congêneres, inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores, acresce por unidade de ocupação	15,30 €
471	SECÇÃO V					
472	VISTORIAS					
473	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
474	91.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
475		1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	51,00 €
476			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,20 €
477			b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	10,20 €
478			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,20 €
479			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - acresce por unidade de ocupação	10,20 €
480			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,10 €
481			f)		Para outras usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	10,20 €
482		2			Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	76,50 €
483		3			Para demolição de edifícios	76,50 €
484		4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	76,50 €
485						
486					OBSERVAÇÕES GERAIS DO CAPITULO V	
487					1.ª - Nos termos do artigo 67.º do RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e suas posteriores alterações, com o objetivo de incentivar à realização de operações urbanísticas ao abrigo do disposto no referido regime, são reduzidas em 50% as seguintes taxas:	
488					a) Pelo licenciamento de ocupação do domínio público por motivo e obras diretamente relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);	
489					b) Pelo licenciamento/autorização/comunicação prévia/pedido de informação relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);	
490					c) Pelo licenciamento da publicidade relacionada com as operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);	
491	CAPÍTULO VI					
492	ÁREAS DE SERVIÇO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (DECRETO-LEI N.º 260/02, DE 23 NOVEMBRO)					
493	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
494	92.º				Áreas de serviço a instalar na rede viária municipal	
495		1			Pedido de informação prévia	58,05 €
496		2			Comunicação Prévia	
497			a)		Apreciação de projetos	84,60 €
498			b)		Apreciação de aditamentos	35,75 €
499		3			Licenciamento - Apreciação de projetos	
500			a)		De arquitetura, por unidade de ocupação	35,75 €
501			b)		De projetos de especialidade	28,85 €
502			c)		Apreciação de aditamentos	35,75 €
503		4			Licenciamento - Para emissão de alvará	

504		a)	Em função do prazo - Por cada período até 30 dias ou fração	33,25 €
505		b)	Construção, ampliação, reconstrução ou alteração, a acumular com a referida no número anterior – por metro quadrado ou fração	3,30 €
506		c)	Demolições, por metro quadrado ou fração da área total de demolição, a acumular com a referida na alínea a) do n.º 4	3,30 €
507		d)	Prorrogação do prazo – por mês ou fração	
508		i)	Primeira prorrogação	21,60 €
509		ii)	Segunda prorrogação	32,40 €
510	5		Utilização das edificações	
511		a)	Autorização de utilização	
512		i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	21,60 €
513		ii)	Por cada fogo ou unidade a mais	13,75 €
514		b)	Autorização de utilização para funcionamento, a acumular com as taxas do número anterior e a acumular com as taxas de vistorias, quando as houver	
515		i)	Cada unidade – loja, estabelecimento, etc. – com área até 50 m2	10,80 €
516		ii)	Idem, idem, até 150 m2	16,20 €
517		iii)	Idem, idem, acima de 150 m2	21,60 €
518		c)	Vistorias	
519		i)	Para autorizações de utilização	
520		i.i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	58,25 €
521		i.ii)	Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais	29,15 €
522		d)	Para prorrogação do prazo de obras de reparação e beneficiação de execução obrigatória por notificação da Câmara Municipal	27,70 €
523		e)	Para verificação das condições para a constituição do regime de propriedade horizontal	
524		i)	Por edifício até 4 frações autónomas	21,00 €
525		ii)	Por cada fração a mais	4,20 €
526		f)	Outras vistorias	21,00 €
527	6		Renovação de processos de obras a pedido dos interessados	
528		a)	Sem alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	32,15 €
529		b)	Com alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	40,15 €
530				
531			OBSERVAÇÕES	
532			1.ª - As taxas dos nºs. 1, 2, 3, al.ª d) do n.º 4, al.ª c) do n.º 5 e 6 são pagas no ato da entrega dos respetivos pedidos.	
533			2.ª - Às taxas previstas neste capítulo acrescem as taxas dos artigos 99.º e 101.º da presente tabela, elevadas ao dobro, quando se verifique a ocupação da via pública.	
534			3.ª - Os titulares das licenças a que se referem o presente artigos são responsáveis pelos estragos ou prejuízos causados na via pública por motivo da realização das obras ou da ocupação, ficando obrigados, imediatamente após o termo das respetivas licenças, a reparar os estragos e prejuízos causados, sob pena dos respetivos trabalhos serem realizados pela Câmara Municipal, a expensas dos seus titulares, e calculados nos termos do previsto na Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais.	
535			4.ª - Relativamente aos valores do ponto 5, al.ª c) e al.ª f) do presente artigo, acresce o valor das deslocações e remunerações de peritos e outras despesas pagas a outras entidades.	

CAPÍTULO VII

EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E ALOJAMENTO LOCAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
538					
539				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 15 de 23 de janeiro de 2014.	
540	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	91,85 €
541	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	91,85 €
542	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	91,85 €
543	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	76,50 €
544	5			Placa identificativa (aquisição)	40,80 €

CAPÍTULO VIII

SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

545

546

547	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
548	94.º				Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/15, de 11 de maio)	
549		1			Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,30 €
550		3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	56,10 €
551		4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	76,50 €
552		5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	61,20 €
553	CAPÍTULO VIX					
554	LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, DECRETO-LEI N.º 267/2002, DE 26 DE NOVEMBRO, DECRETO-LEI N.º 217/12, DE 9 DE OUTUBRO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3					
555	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
556	95.º				Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
557		1			Apreciação dos projectos	
558			a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	306,10 €
559			b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	102,05 €
560		2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	20,40 €
561	96.º				Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município	
562		1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
563			a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	51,00 €
564			b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
565				i.	Classe A1	204,05 €
566				ii.	Classe A2	204,05 €
567				iii.	Classe A3	204,05 €
568	97.º				Averbamentos	5,10 €
569	98.º				Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
570		1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	20,40 €
571		2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	20,40 €
572	99.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/12, de 9 de outubro.	
573		1			Autorização de execução	15,30 €
574		2			Autorização de entrada em funcionamento	15,30 €
575	CAPÍTULO X					
576	PUBLICIDADE					
577	SECÇÃO I					
578	TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL					
579	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
580	100.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e demais normas regulamentares.	35,70 €
581	SECÇÃO II					
582	COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)					
583	SUB-SECÇÃO I					
584	PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)					

585	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
586	101.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
587		1			Por cada local e por dia ou fracção	5,10 €
588		2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	2,05 €

SUB-SECÇÃO II

PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)

591	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
592	102.º				Afixação ou incrição de mensagens publicitárias	
593			a)		Até 12 metros quadrados	
594				i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano	7,15 €
595				ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	1,00 €
596			b)		Mais de 12 metros quadrados	
597				i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	102,05 €
598				ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	10,20 €
599		2			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
600			a)		Por ano; ou	85,70 €
601			b)		Por mês ou fracção	12,25 €
602		3			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fracção	25,50 €
603	103.º				Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)	
604		1			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,10 €
605		2			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,70 €

SUB-SECÇÃO III

PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)

608	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
609	104.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
610		1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
611			a)		Por m2 ou fracção e por ano:	12,25 €
612			b)		Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,05 €
613		2			Meios aéreos:	
614			a)		Por semana ou fracção:	4,10 €
615			b)		Por mês:	15,30 €

SECÇÃO III

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE

618	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
619	105.º				Pela renovação da licença de publicidade	
620		1			Reapreciação	16,30 €
621		2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	

CAPÍTULO XI

UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO

MUNICIPAL

SECÇÃO I

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

SUB-SECÇÃO I

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA

628	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
629	106.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU	59,20 €
630	107.º				Pela apreciação de pedidos de Autorização para ocupação do espaço público; OU	51,00 €
631	108.º				Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,30 €

SUB-SECÇÃO III

633	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º 107.º, ART.º. 108.º OU ART.º 109.º CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, AUTORIZAÇÃO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA					
634	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
635	109.º				Ocupação do espaço público	
636		1			Por motivo de obras	
637			a)		Tapumes ou outros resgardos, por mês e por m2	1,30 €
638			b)		Andaimes, por mês e por m2	1,00 €
639			c)		Gruas, por mês e por m2	102,05 €
640			d)		Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,55 €
641		2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
642			a)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	24,50 €
643			b)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	2,05 €
644		3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
645			a)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	8,15 €
646			b)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	0,70 €
647		4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
648			a)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	1,00 €
649			b)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,10 €
650	SECÇÃO II					
651	UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER					
652	SUB-SECÇÃO I					
653	Biblioteca Municipal					
654	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
655	110.º				Biblioteca Municipal	
656		1			Acesso e leitura	Grátis
657	SUB-SECÇÃO II					
658	Auditório Municipal					
659	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
660	111.º				Auditório Municipal	
661		1			Exibição de filmes e outros espetáculos de carácter lucrativo - por sessão	40,60 €
662		2			Outras atividades de carácter lucrativo – por hora ou fracção	18,05 €
663		3			Bilhete de entrada - por pessoa	
664			a)		Por sessão cinematográfica	2,10 €
665			b)		Por sessão de Teatro/Revista	5,25 €
666			c)		Espetáculos musicais	5,25 €
667			d)		Outros espetáculos	2,10 €
668			e)		Atividades levadas a efeito pelas Associações Culturais do Município, por Entidades Amadoras ou Públicas	Grátis
669			f)		Outras atividades sem carácter lucrativo	Grátis
670	SUB-SECÇÃO III					
671	Gimnodesportivo					
672	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
673	112.º				Gimnodesportivo	
674		1			Atividades desportivas promovidas por grupos de munícipes ou entidades do concelho - por hora	
675			a)		Grupo até 6 elementos	6,70 €
676			b)		Grupos até 12 elementos	13,30 €
677			c)		Grupos com mais de 12 elementos até 50	26,70 €
678			d)		Grupos com mais de 50 elementos	66,60 €
679		2			Atividades desportivas promovidas por grupos ou entidades exteriores ao concelho - por hora	
680			a)		Grupo até 6 elementos	9,75 €
681			b)		Grupos até 12 elementos	19,50 €
682			c)		Grupos com mais de 12 elementos até 50	39,05 €
683			d)		Grupos com mais de 50 elementos	97,55 €

684		3		Atendimento personalizado ao utente:	
685			a)	Yoga – 2 vezes por semana: (anterior alínea c)	
686			i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	11,10 €
687			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	16,70 €
688			iii)	Aulas avulso de yoga	
689			iii.i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	3,90 €
690			iii.ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	5,55 €
691			b)	Pilates – 2 vezes por semana: (anterior alínea d)	
692			i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	8,15 €
693			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	9,00 €
694			iii)	Aulas avulso de pilates:	
695			iii.i)	Para utentes dos outros serviços de classes - mês	2,85 €
696			iii.ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes -mês	3,00 €
697			iv)	Iniciação ao pilates - 2 vezes por semana:	7,30 €
698			c)	Ginástica Localizada – 2 vezes por semana (classes): (anterior alínea e)	
699			i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	
700			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	11,10 €
701			iii)	Aulas avulso de Ginástica Localizada:	
702			iii.i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	3,90 €
703			iii.ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	5,55 €
704		4		Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida	
705					
706				Observações	
707				1.ª - Relativamente à sub-alínea iv) da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º, considera-se iniciação os primeiros seis meses.	
708				2.ª - Consideram-se utentes de outros serviços de classes, os utentes que à data de inscrição se encontrem inscritos em qualquer outra classe das mencionadas nos artigos n.º 3 do artigo 112.º e artigos 113.º e 114.º.	

SUB-SECÇÃO IV

Piscina Municipal

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
711					
712	113.º			Piscina Municipal Exterior - por dia	
713		1		Comunidade em geral (anterior n.º 3)	
714			a)	Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por um adulto	Grátis
715			b)	Crianças – dos 4 aos 11 anos, obrigatoriamente acompanhadas por adulto	
716			i)	De segunda a sexta-feira:	1,60 €
717			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,35 €
718			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	0,85 €
719			iv)	Sábados, domingos e feriados:	2,25 €
720			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	1,90 €
721			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
722			c)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	
723			i)	De segunda a sexta-feira:	3,10 €
724			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,75 €
725			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,65 €
726			iv)	Sábados, domingos e feriados:	3,55 €
727			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,20 €
728			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
729			d)	Possuidores do cartão-jovem	
730			i)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	
731			i.i)	De segunda a sexta-feira	2,45 €
732			i.ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,25 €
733			i.iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,35 €
734			i.iv)	Sábados, domingos e feriados	2,80 €
735			i.v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	2,45 €
736			i.vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
737			ii)	Adultos – dos 18 aos 30 anos	
738			ii.i)	De segunda a sexta-feira	2,75 €

739			ii.ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,45 €
740			ii.iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,60 €
741			ii.iv)	Sábados, domingos e feriados	3,35 €
742			ii.v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	3,00 €
743			ii.vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
744		e)		Adultos – 18 e mais anos	
745			i)	De segunda a sexta-feira	3,30 €
746			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	3,00 €
747			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,90 €
748			iv)	Sábados, domingos e feriados	3,90 €
749			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,55 €
750			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
751		f)		Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	
752			i)	De segunda a sexta-feira	2,80 €
753			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,45 €
754			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,45 €
755			iv)	Sábados, domingos e feriados	3,20 €
756			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	3,00 €
757			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
758		g)		Reformados, inclui Cartão Municipal do Idoso	
759			i)	De segunda a sexta-feira	1,70 €
760			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,35 €
761			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	0,90 €
762			iv)	Sábados, domingos e feriados	2,25 €
763			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	1,90 €
764			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
765		h)		Colchões para espreguiçadeiras	1,10 €
766	2			Competições	
767		a)		Menores de 18 anos	17,80 €
768		b)		Maiores de 18 anos	22,25 €
769	114.º			Piscina Municipal Interior – por cada período de 45 minutos	
770	1			Entidades coletivas (desportivas ou culturais) – por pista (anterior n.º 3)	
771		a)		Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	17,35 €
772		b)		Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	26,70 €
773	2			Outros organismos e entidades – por pista (anterior n.º 4)	
774		a)		Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	24,00 €
775		b)		Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	26,70 €
776	3			Banhos Livres (anterior n.º 5)	
777		a)		Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto:	Grátis
778		b)		Crianças – dos 4 aos 11 anos de idade, obrigatoriamente acompanhadas por adulto:	1,30 €
779		c)		Jovens – dos 12 aos 17 anos	1,80 €
780		d)		Possuidores do cartão-jovem	
781		i)		Jovens – dos 12 aos 17 anos	1,70 €
782		ii)		Adultos – 18 aos 30 anos	1,90 €
783		e)		Adultos – 18 e mais anos	2,15 €
784		f)		Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do cartão + 65	1,55 €
785		g)		Reformados	1,30 €
786		h)		10 Entradas de banhos livres	
787		i)		Crianças	11,70 €
788		ii)		Jovens	16,10 €
789		iii)		Adultos	18,95 €
790		iv)		Gerontes	12,75 €
791		v)		Reformados	11,70 €
792	4			Classes de bebés (adulto acompanhante grátis) – p/mês (anterior n.º 6)	
793		a)		Bebés – 12 aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto (1 vez por semana):	11,70 €
794	5			Classe de hidroginástica - por mês (inclui portadores de cartão jovem e Cartão Municipal do Idoso) (anterior n.º 7)	
795		a)		Duas vezes por semana	

796			i)	Jovens – dos 12 aos 17	20,00 €
797			ii)	Adultos – 18 e mais anos	23,35 €
798			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	21,10 €
799			iv)	Reformados	20,00 €
800		b)		Uma vez por semana (sábado) – mês	
801			i)	Jovens – dos 12 aos 17	11,65 €
802			ii)	Adultos – 18 e mais anos	13,35 €
803			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	12,25 €
804			iv)	Reformados	11,65 €
805		c)		Aulas avulso (em horários não preenchidos)	
806			i)	Jovens – dos 12 aos 17	3,45 €
807			ii)	Adultos – 18 e mais anos	3,90 €
808			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	3,65 €
809			iv)	Reformados	3,55 €
810	6			Classes de natação – por mês (inclui portadores de cartão jovem e cartão + 65) (anterior n.º 8)	
811		a)		Duas vezes por semana	
812			i)	Crianças – dos 4 aos 11 anos	17,80 €
813			ii)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	20,00 €
814			iii)	Adultos - 18 e mais anos	23,35 €
815			iv)	Gerontes – 65 e mais anos	21,10 €
816			v)	Reformados	20,00 €
817	7			Competições (anterior n.º 9)	
818		a)		Menores de 18 anos	17,80 €
819		b)		Maiores de 18 anos	22,25 €
820	8			Condições especiais: (relativas às classes de natação e hidroginástica) (anterior n.º 10)	
821		a)		2 membros do mesmo agregado familiar adultos	41,10 €
822		b)		Casal + 1 filho menor de 18 anos	55,60 €
823		c)		Casal + 2 filhos menores de 18 anos	71,15 €
824		d)		Casal + 3 filhos menores de 18 anos	83,35 €
825		e)		Pai ou mãe + 1 filho menor de 18 anos	36,70 €
826		f)		Pai ou mãe + 2 filhos menores de 18 anos	52,25 €
827		g)		Pai ou mãe + 3 filhos menores de 18 anos	66,70 €
828		h)		2 Irmãos menores de 18 anos	33,85 €
829		i)		3 Irmãos menores de 18 anos	50,00 €
830	9			Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida. (anterior n.º 12)	
831	10			Taxa de Reinscrição (para quem eventualmente tenha desistido ao longo da época e pretenda entretanto voltar a frequentar as atividades ao longo da mesma) (anterior n.º 13)	8,90 €
832					
833				OBSERVAÇÕES	
834				1.ª - Os valores referidos na Sub-Secção IV, da Secção II do presente Capitulo, estão isentos de IVA nos termos do artigo 9.º do CIVA.	
835				2.ª - Os utentes possuidores de Cartão Jovem, Reformados e possuidores do Cartão Municipal do Idoso ou outros e que venham a usufruir de descontos nos serviços prestados no Complexo de Piscinas Municipais, deverão apresentá-lo sempre no ato da entrada.	
836				3.ª - Cada classe de natação só poderá abrir com pelo menos 8 alunos e não deverá ter mais de 10 por pista.	
837				4.ª - Cada classe de hidroginástica só poderá abrir com pelo menos 12 alunos e não deverá ter mais de 24.	
838				5.ª - O pagamento mensal deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês a que disser respeito.	
839				6.ª - No caso de 2 irmãos em que apenas um tenha mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de "Pai ou Mãe + 1 filho menor de 18 anos".	
840				7.ª - No caso de 2 irmãos com mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de "casal".	
841				8.ª - Os utentes que pretendam usufruir das condições especiais aqui descritas deverão no ato da inscrição apresentar o Bilhete de Identidade das pessoas envolvidas.	

842				9.ª - Durante o período de Verão as taxas definidas para a piscina exterior (descoberta), também se aplicam ao uso da piscina interior sempre que esta também esteja ao serviço dos utentes da piscina exterior.
843				11.ª - Os utentes que efetuam a sua 1ª inscrição a partir do dia 16 de cada mês, em classes de qualquer modalidade, pagarão um valor correspondente a metade do definido para o mês dessa modalidade e do escalão correspondente. Para os utentes nestas condições não se aplicarão neste mês as condições especiais previstas no ponto 8 do artigo 114.º da presente tabela.
844				12.ª - Os serviços prestados nos domínios das atividades desenvolvidas serão sempre da responsabilidade de técnicos especializados no domínio de atividade em causa.

SECÇÃO III

FÓRUM ATIVIDADES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
847					
848	115.º			Rendas	
849		1		Lojas - por metro quadrado ou fração e por mês	
850		a)		Talhos	3,30 €
851		b)		Peixarias	3,30 €
852		c)		Cafés, snack-bares e similares	3,30 €
853		d)		Frutas, legumes e hortaliças	3,30 €
854		e)		Outras	3,30 €

CAPÍTULO XII

OUTRAS ATIVIDADES

SECÇÃO I

OUTRAS ATIVIDADES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2017
859					
860	116.º			Campos de férias culturais e desportivos	
861		1		Pelo período de 15 dias	Grátis
862		2		Por cada período de 30 dias	Grátis
863	117.º			Atelier de atividades de lazer e tempos livres	
864		1		Por cada dia	4,20 €
865		2		Com a duração de uma semana	19,80 €
866		3		Com a duração de duas semanas	37,50 €
867		4		Com a duração de três semanas	53,10 €
868		5		Com a duração de um mês	66,65 €
869		6		Mais que um mês - acresce à alínea anterior por cada mês adicional	60,00 €
870	118.º			Outras atividades	
871		1		Por inscrição - por dia	4,20 €
872		2		Por inscrição - por mês	16,25 €
873		3		Utentes inscritos noutras atividades regulares do Município - por inscrição - por mês	10,85 €